



---

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**  
**EDITAL Nº. 03/2010**

O **Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**, Prof. Dr. Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas às inscrições para o **Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ)** no Estado do Ceará, em conformidade com Convênio celebrado entre a FUNCAP e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

### **1. OBJETIVO**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) é destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e de Educação Profissional da Rede Pública de Ensino de Instituições situadas no Estado do Ceará, que apresentem bom rendimento acadêmico, objetivando proporcionar a sua participação em atividades de pesquisa ou de extensão científica ou tecnológica, sob a orientação de um orientador qualificado.

### **2. NATUREZA DA PROPOSTA**

As propostas devem ser de caráter institucional e os proponentes devem ser professores de instituições de ensino superior e/ou pesquisa. As propostas que tiverem a anuência da instituição à qual o orientador está vinculado deverão ser apresentadas em conformidade com as normas vigentes da FUNCAP e das normas específicas do CNPq que regem a concessão da Bolsa ICJ ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017\\_anexo5.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo5.htm)).

As propostas serão submetidas a julgamento, através de um processo seletivo que levará em consideração o mérito do projeto e a qualificação do orientador proponente.

### **3. VIGÊNCIA, VALOR E NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS ICJ A SEREM CONCEDIDAS**

- As bolsas do Programa de Iniciação Científica Júnior terão uma vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovadas, a critério da FUNCAP.
- O valor da mensalidade da bolsa ICJ é R\$ 100,00 (cem reais), a serem depositados mensalmente na conta corrente em nome do beneficiário.
- Neste edital serão concedidas até 280 bolsas de ICJ.

### **4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A solicitação deverá ser efetivada pelo professor-orientador através da utilização de formulário *on line*, específico existente na Plataforma Montenegro, disponível na página da FUNCAP (<http://www.funcao.ce.gov.br>), e da entrega da documentação da 1ª etapa do processo seletivo descrita na Seção 6 deste edital, até os prazos de inscrição e entrega de documentação estabelecida na Seção 7.

A documentação acima citada também pode ser enviada pelo correio, desde que postada até o prazo estabelecido Seção 7 para a entrega da mesma e desde que sejam utilizados os serviços de entrega expressa (SEDEX).

## 5. ESTRUTURA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e devem conter as seguintes informações:

1. Projeto de Pesquisa – Título, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Cronograma de Atividades e Referências Bibliográficas;
2. Número de bolsistas necessários para o desenvolvimento do projeto e justificativa;
3. Plano de Atividades Anual para cada bolsista (individualizado).

## 6. DOCUMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Além da submissão eletrônica de proposta, o solicitante deverá protocolar uma via impressa dos seguintes documentos, na sede da FUNCAP:

1. Formulário de solicitação impresso e assinado pelo proponente e pela instituição (gerado a partir do preenchimento do Formulário *on line*);
2. Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
3. Cópia impressa do *curriculum vitae* do proponente, no modelo *Lattes*;
4. Em caso de renovação, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

## 7. CALENDÁRIO

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Inscrições mediante preenchimento de formulário <i>on line</i> específico disponível na página <a href="http://www.funcao.ce.gov.br">www.funcao.ce.gov.br</a> (Plataforma Montenegro).	De 02 a 30 de junho de 2010.
Entrega de documentação descrita na Seção 6 na sede da FUNCAP.	De 02 a 30 de junho de 2010 de 08:00 às 17:00 horas.
Resultado do julgamento da primeira etapa do processo seletivo.	Dia 30 de julho de 2010.
Prazo para indicação dos bolsistas por parte dos orientadores selecionados na primeira etapa do processo seletivo.	De 02 a 09 de agosto de 2010.
Entrega da documentação dos alunos indicados, descrita na seção 13 deste edital, na sede da FUNCAP, ou postagem da mesma via SEDEX.	De 04 a 11 de agosto de 2010.

## 8. NATUREZA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas por parte da FUNCAP compreenderá duas etapas:

**ETAPA 1:** Seleção de projetos e respectivos pesquisadores orientadores;

**ETAPA 2:** Indicação de bolsista(s), efetivada somente pelos pesquisadores orientadores selecionados na ETAPA 1 do processo.

## **9. REQUISITOS E CONDIÇÕES REFERENTES AO PESQUISADOR ORIENTADOR**

1. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
2. Estar vinculado formalmente à Instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
3. Possuir disponibilidade de pelo menos 08 (oito) horas semanais para as atividades de orientação;
4. Demonstrar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica;
5. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução das tarefas.

## **10. REQUISITOS E CONDIÇÕES REFERENTES À INSTITUIÇÃO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

1. Dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
2. Prover, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas.

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO – ETAPA 1 DO PROCESSO SELETIVO**

As propostas serão analisadas com base no mérito técnico-científico, viabilidade e exeqüibilidade do projeto e qualificação do pesquisador pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP e, quando necessário, por Consultores *Ad hoc*, que emitirão pareceres conclusivos. A Diretoria Executiva da FUNCAP indicará as propostas e pesquisadores selecionados.

## **12. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS – ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO**

Com base no resultado das propostas e pesquisadores selecionados pela Diretoria Executiva da FUNCAP, os professores orientadores indicarão os bolsistas que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:

1. Estar regularmente matriculado nas séries de 5a à 9a do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou de Educação Profissional de Escolas Públicas;
2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
3. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
4. Apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
5. Ter currículo cadastrado na Plataforma LATTES.

## **13. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA CADA ESTUDANTE INDICADO NA ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO**

1. Formulário de “Solicitação Individual de Bolsa(s) de Iniciação Científica Júnior” *on line* específico existente na Plataforma Montenegro, devidamente preenchido e assinado pelo estudante, pelo professor proponente do projeto, pela instituição e por pelo menos um dos genitores ou responsável legal do estudante (em caso de estudante menor de 18 anos).
2. Histórico Escolar do aluno, referente ao período letivo de 2010.1;
3. Comprovante ou declaração de matrícula relativo ao período letivo de 2010;
4. Cópia do RG e CPF;
5. Termo de Outorga em 3 (três) vias, gerado pelo sistema no ato do cadastro.
6. Currículo do aluno cadastrado na plataforma LATTES;
7. Dados bancários completos, contendo número da agência e de conta corrente em nome do aluno, no Banco Bradesco.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios semestrais e final, bem como material para apresentação dos resultados;
2. Acompanhar e estimular o bolsista para apresentação dos resultados de suas atividades de pesquisa em seminários e eventos locais.
3. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
4. Comunicar à FUNCAP quaisquer situações adversas.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
2. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente e, ao final, de sua participação;
3. Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
4. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
5. Estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
6. Comprovar, bimestralmente, rendimento escolar satisfatório (sem reprovações) e frequência regular.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

1. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou painéis das suas atividades;
2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A FUNCAP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Em particular, a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou, em caso de renovação, a não aprovação da prestação de contas da concessão anterior, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, implicará no cancelamento da concessão.

O pesquisador orientador selecionado que não indicar os seus bolsistas no prazo estabelecido pela FUNCAP perderá direito a sua quota de bolsa(s), sendo esta(s) transferida(s) a outro(s) orientador(es) da mesma Instituição ou de outras Instituições, a critério da Diretoria Científica da FUNCAP.

A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no seu todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pela Diretoria Executiva da FUNCAP.

Fortaleza, 02 de junho de 2010.

**Prof. Dr. Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
**Presidente da FUNCAP**

**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862  
Tel: (85) 3101-2170 / 3101-2172 / 3101-2173 / 3101-2179  
Site: www.funccap.ce.gov.br - E-mail: funccap@funccap.ce.gov.br